



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70

LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 1 de 13

CAPÍTULO I DOS FINS E CONSTITUIÇÃO

ART. 1.º - A LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL - LSFS, fundada em 02 de janeiro de 1992, é uma sociedade civil com sede e foro neste Município, sito no Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu s/n, Sala 02, Parque Lagoa da Fazenda, em Sobral(CE), se destina a dirigir, difundir e incrementar o esporte amador na modalidade FUTSAL neste Município, sem tempo determinado de duração, possuindo personalidade jurídica distinta de seus filiados sendo regida pelas disposições contidas neste Estatuto, nas leis nacionais e estaduais e nas deliberações de órgãos públicos de hierarquia superior do desporto, conforme consta da Lei n.º 9.615/98 de 24.03.1998, disciplinada pelo Decreto n.º 2574 de 29.04.1998 e leis posteriores.

ART. 2.º - Compete à Liga dentro de suas finalidades:

- Dirigir, no Município, o FUTSAL colocado sob sua responsabilidade;
- Zelar para que o esporte seja praticado como elemento de formação, aperfeiçoamento físico e moral;
- Cumprir e fazer cumprir suas leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- Baixar avisos, deliberações portarias, regulamentos e instruções de interesse dos desportos municipais;
- Participar de competições ou promovê-las por intermédio ou com aquiescência de entidades superiores;
- Autorizar a participação de filiadas em competições dentro ou fora de sua jurisdição;
- Proceder a transferência de atletas no âmbito municipal, obedecidas as normas emanadas de entidades superiores;
- Providenciar sobre o registro de atletas junto à Federação Cearense de Futsal.

CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES

ART. 3.º - As Associações desportivas são as entidades básicas do FUTSAL municipal e constituem os centros onde o FUTSAL é ensinado e praticado.

CARTÓRIO PEDRO MEI ES-1º OFÍCIO
(REGISTROS DE TÍT. E DOCUMENTOS, É PESSOA JURÍDICA). Regis-
trado(a) sob nº 699, às fls. 244 do livro nº A-6
Em 13 de fevereiro de 1998, o of. de
VALIDO(A) SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Dr. Francisco Wellington Alves Vaz
OAB, OE. Nº 4798 - CPF: 128.862.508-01



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de Janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 2 de 13

ART. 4.º - Nos seus estatutos as Associações regulam a sua organização, competência e funcionamento, em observância a este estatuto e às leis vigentes, especialmente a Lei Federal n.º 9.615 de 24.03.1998 e ao Decreto Federal n.º 2574 de 29.04.1998, que regulam e disciplinam o FUSTAL no País.

ART. 5.º - São condições de filiação e permanência na Liga:

- a) Para os clubes filiados à Federação Cearense de Futsal, terem personalidade jurídica nos termos da lei;
- b) Para os demais, terem sede social neste município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os clubes filiados à Federação Cearense de Futsal, ao pedido de filiação deverão ser anexados a relação da Diretoria, com a indicação da nacionalidade, profissão, cargo, residência e data do nascimento de cada um de seus membros, bem como o exemplar dos estatutos, devidamente autenticado pelo Cartório de Registro Civil, contendo, ainda, os modelos do pavilhão, flâmula, uniformes e distintivos, nas cores previstas nos estatutos. Admitir-se-á um exemplar dos estatutos, desde que acompanhado de Certidão do Cartório de registro de Documentos, sem a autenticação, além da inscrição no CNPJ, junto a Receita Federal, que tenha tornado públicas a existência da nova Associação, sendo este obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os demais clubes faz-se necessário apenas a cópia autenticada da última ata, estando esta em vigência.

ART. 6.º - São direitos das filiadas:

- a) Regem-se por leis próprias que lhes garantam autonomia, desde que não colidam com disposições do poder ou órgão de hierarquia superior;
- b) Adotar o regime amador;
- c) Beneficiar-se das promoções e medidas adotadas pela Liga, dentro de suas finalidades, bem como daquelas que disserem respeito aos atletas;
- d) Apresentar protestos, pedir reconsiderações e recorrer de atos que vier a julgar lesivos a seus interesses diretamente ou indiretamente na pessoa de seus atletas e sócios, observadas as normas estabelecidas por este estatuto e pelas leis e deliberações superiores;
- e) Apresentar sugestões à Diretoria da Liga, relativamente às suas leis e deliberações superiores, decisões e organizações de certames;
- f) Receber e tomar ciência das comunicações oficiais instituídas pela Liga.

Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos
OAB, CE, Nº 4708 - CPF: 120.002.045-00



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 3 de 13

ART. 7.º - São deveres das filiadas:

- a) Disputar até definitiva conclusão os certames em que vier a se inscrever;
- b) Não participar de competições sem prévia licença da Liga e demais entidades de hierarquia superior, quando lhes couber a outorga da autorização para os eventos;
- c) Pagar à Liga suas contribuições e taxas, ou outro qualquer emolumento a que estiver obrigada, nos prazos regulamentares e previstos;
- d) Participar das Assembleias da Liga, nas condições e formas previstas neste estatuto;
- e) Colocar à disposição da Liga e demais entidades superiores seus atletas, técnicos e funcionários, bem como sua praça de desportos, quando requisitada nos termos da lei.
- f)

CAPÍTULO III DOS PODERES DA LIGA

ART. 8.º - São poderes da Liga:

- a) Assembleia Geral;
- b) Junta Disciplinar Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência.

ART. 9.º - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será em Assembleia Geral, bienalmente, previamente convocada por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado em jornal de circulação neste município e por via epistolar com protocolo de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terão direito a voto os clubes em dia com a Tesouraria da entidade 30(trinta) dias antes da eleição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os clubes terão direito a 01(um) voto por categoria, desde que a tenha disputado por dois anos consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os clubes que disputarem categorias distintas nos dois últimos anos, terão direito a 01(um) voto, desde que tenham no mínimo 02(dois) anos de filiação à esta entidade.

Dr. Wellington Alves Vasconcelos
- O. OE. Nº 4738 - CPF: 123.982.508-80



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 4 de 13

ART. 10.º - Da ordem do dia deverá constar unicamente a eleição.

ART. 11.º - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, contados do ato da posse respectiva, na Segunda quinzena do mês de janeiro.

& ÚNICO - O mandato da diretoria é de 02(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos uma única vez de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

ART. 12.º - Funcionário como auxiliares de cooperação da Presidência:

- Diretor Administrativo, Secretário e Tesoureiro;
- Diretor de Patrimônio, Diretor Técnico e de cada uma categorias superintendidos pela Liga;
- Assessores.

ART. 13.º - Os Assessores exercerão as atribuições que lhes são inerentes, de acordo com a designação da presidência.

ART. 14.º - Os diretores e Assessores serão nomeados pelo Presidente, sendo pessoas de sua inteira confiança.

ART. 15.º - O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituídos pelo Vice-Presidente.

ART. 16.º - Ao Vice-Presidente caberá a prática de todos os atos de delegação que lhe forem outorgados pelo Presidente, auxiliando-o, ainda, na superintendência administrativa.

ART. 17.º - No caso de vacância do cargo de Presidente, restando do mandato período inferior a seis (6) meses, assumirá o Vice-Presidente.

& ÚNICO - Se a vacância ocorrer no período superior a cento e oitenta (180) dias, será convocada a Assembléia Geral pelo Vice-Presidente, dentro de trinta (30) dias, para preenchimento do cargo.

ART. 18.º - Ao Presidente compete, além de outras atribuições estabelecidas neste estatuto e leis complementares:

- Cumprir e fazer cumprir as leis e resoluções dos poderes esportivos;
- Superintender as atividades da Liga;
- Representar a Liga, em juízo ou fora dele, ou designar expressamente quem a represente em seu nome;

Dir. Francisco Wellington Alves Vasconcelos
OAB. CE. Nº 4798 - CPF: 128.992.399-80



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 5 de 13

- d) Presidir as reuniões e Assembléias e orientar as Associações filiadas quanto à matéria da ordem do dia;
- e) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, relatórios dos atos da administração e, ao Conselho Fiscal, exposição sucinta do movimento financeiro e administrativo, acompanhado do balancete geral, tudo correspondente ao exercício anterior;
- f) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal, ordinária e extraordinariamente;
- g) Nomear, licenciar, unir e demitir funcionários e diretores;
- h) Designar os Diretores e Assessores para exercerem as atividades indispensáveis na administração da Liga;
- i) Resolver, diretamente, "ad-referendum" da Assembléia Geral, os casos de urgência da administração ou de defesa dos interesses da Liga;
- j) Autorizar a publicidade dos atos da Liga;
- k) Determinar o pagamento de pessoas, juntamente com o Tesoureiro;
- l) Autenticar os livros e documentos da Liga;
- m) Designar os dirigentes das representações da Liga em competições, congressos e reuniões em que a Liga se deva representar;
- n) Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos autorizados pela Assembléia Geral;
- o) Guardar e conservar os bens móveis, assim como aliená-los, devidamente autorizados pela Assembléia Geral;
- p) Praticar todo e qualquer ato de administração não previsto neste estatuto "ad-referendum" da Assembléia Geral;
- q) Fixar o horário de expediente da Liga, divulgando-o através de circular;
- r) Organizar até a primeira quinzena de janeiro de cada ano o calendário das competições e submetê-los, no tempo hábil, à apreciação das filiadas.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

ART. 19º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Fiscalizar todos os serviços internos a cargo da administração;
- b) Orientar os serviços de secretaria e assinar o expediente e a correspondência relativa à Liga ou poder de hierarquia inferior, desde que devidamente autorizado;

Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos

Sede: Ginásio Poliesportivo Plínio Pompeu, s/n - Sobral - CE - CEP: 128.000-000



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 6 de 13

- c) Fazer atas de reuniões da Diretoria e secretariar as Assembléias Gerais;
- d) Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, com as mesmas obrigações e manter atualizado o livro histórico da Liga.

CAPÍTULO VI DA TESOUREARIA

ART. 20º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda todos os valores da Entidade;
- b) Fiscalizar a escrituração de receita e despesa que só serão feitas mediante documentos comprobatórios;
- c) Apresentar mensalmente o balancete de despesa e receita para exame do Conselho Fiscal, até o dia 15 de cada mês;
- d) Relacionar, mensalmente, os débitos e os créditos da Liga porventura existente, para providências da Presidência e conhecimento do Conselho Fiscal, e praticar juntamente com o Presidente os atos previstos neste estatuto;
- e) Assinará todos os cheques da entidade juntamente com o presidente;
- f) Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, com as mesmas obrigações e deveres.

CAPÍTULO VII DOS ASSESORES

ART. 21º - Aos Assessores nomeados pelo Presidente da Liga compete:

- a) Desempenhar a função para a qual for designado;
- b) Sugerir medidas que forem julgadas necessárias para a prática e desenvolvimento das categorias superintendidas pela Liga;
- c) Coordenar e dirigir o setor de atividade da Liga para qual for nomeado;
- d) Estudar e emitir parecer para apreciação da Presidência sobre assunto de sua inteira responsabilidade.



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 7 de 13

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 22º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Votar as leis, regulamentos e regimento do âmbito municipal;
- b) Eleger, bianualmente o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na segunda quinzena de dezembro;
- c) Conhecer, anualmente, o relatório do Presidente e votar o Parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do balanço geral;
- d) Autorizar e aprovar despesas e votar créditos suplementares, extraordinários ou especiais, quando solicitados pelo Presidente;
- e) Conceder títulos honoríficos;
- f) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seu pronunciamento, sempre que julgar conveniente, sobre questões financeiras;
- g) Elaborar a Lei Orçamentária para o exercício seguinte, tomando por base a direção da Liga;
- h) Aprovar a escolha pela Presidência da Liga dos nomes para membros efetivos e suplentes da Junta Disciplinar Desportiva;
- i) Prover os cargos vagos, quando de sua atribuição;
- j) Autorizar a compra, venda e hipoteca de bens móveis e imóveis;
- k) Delegar poderes especiais ao Presidente da Liga para assumir responsabilidade, em nome da Liga, que escapem à competência privativa da Presidência;
- l) Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência de outro poder e não envolva questões de direito.

ART. 23º - Os títulos honoríficos concebíveis são os de membros beneméritos e honoríficos concedidos às pessoas vinculados e de relevantes serviços ao FUTSAL ou à entidade municipal.

& ÚNICO - Quando a determinação de uma diligência interromper o pronunciamento da Assembléia Geral, poderá a sessão ficar considerada suspensa para prosseguir após a realização da providência, desde que durante esse interregno não seja efetuada outra Assembléia Geral.

ART. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, na segunda quinzena de janeiro e de dezembro.

& 1º - Na segunda quinzena de janeiro para fim de aprovar as contas do exercício anterior.



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal

Fundada em 02 de Janeiro de 1992

C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 8 de 13

& 2º - Na segunda quinzena de dezembro, bienalmente, para eleger os poderes da Liga.

ART. 25º - Nas Assembléias, excetuando a que elegerá os poderes da liga, poderá tratar de outros assuntos, desde que figurem na pauta de Edital de convocação, com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada ou quando for solicitada por 2/3 (dois terços) dos votos da Assembléia.

ART. 26º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Liga, para as sessões extraordinárias, quando for oportuno, no prazo de 8 (oito) dias, requeridas por:

a) Conselho Fiscal

b) Por 2/3 (dois terços) das Associações filiadas.

Art.27º - A Assembléia Geral será considerada reunida quando estiver presente 15 (quinze) minutos após a hora marcada, a maioria dos seus membros, ou seja, metade mais um, salvo a hipótese de segunda convocação:

a) No caso de votação de lei, regulamento, regimento ou alteração deste estatuto, será sempre exigido unanimidade.

c) No edital de convocação poderá ficar expressa a possibilidade de segunda convocação, ficando desde logo marcada a sua eventual realização com qualquer número.

ART. 28º - A direção dos trabalhos da Assembléia Geral cabe ao Presidente da Liga, sem direito a voto, em sua falta ao Conselheiro mais idoso, este com direito a voto.

ART. 29º - As resoluções da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos, excetuando-se o caso previsto na letra "a" do artigo 28, sendo sempre por escrutínio secreto.

ART. 30º - Não poderão participar da Assembléia Geral ou de reuniões os clubes ou associações em débitos com a Tesouraria da Liga.

ART. 31º - As decisões serão tomadas pela maioria numérica dos clubes presentes, exceto quando se tratar de modificações de decisões tomadas anteriormente, quando será exigida a unanimidade dos filiados.

FRANCISCO WELLINGTON ALVES VASCONCELOS
OAB. CE. Nº 47288 - CPF: 125.001.508-00



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 9 de 13

CAPÍTULO IX DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

ART. 32º - A Junta Disciplinar Desportiva será constituído de 3 (TRÊS) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato idêntico ao do Presidente que os indique:

- a) Seus integrantes serão escolhidos dentre brasileiros natos de real expressão moral e desportiva, de preferência advogados, nomeados pelo Presidente da Liga
- b) O Presidente e o Vice-Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, serão eleitos em votação secreta, pelo prazo de 1 (hum) ano, entre seus pares;
- c) Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, obedecendo o critério de antigüidade, que prevalecerá a contra data da posse da pessoa;
- d) O Presidente da Liga indicará ainda 1 (hum) Auditor para Junta Disciplinar Desportiva e um suplente, 1 (hum) Secretário e um Defensor de Ofício, que terão mandato idêntico ao da Junta Disciplinar Desportiva a que pertencem.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

ART. 33º - O Conselho fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, observada a competência e os impedimentos previstos no artigo 52 e seus parágrafos do Decreto nº 2574 de 29/04/1998.

ART. 34º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração da Liga, com mandato de 02(dois) anos.

& 1º - O Membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá o mandato.

& 2º - As vagas de membros do conselho Fiscal, efetivos, que se verificarem durante o triênio serão preenchidas pelos suplentes.

ART. 35º - O Conselho Fiscal reunir-se-á pela primeira vez no máximo 15 (quinze) dias após sua eleição, quando determinará o dia e a hora de reuniões ordinárias, que deverão ser mensais, bem como elegerão seu Presidente e Vice-Presidente.

ART. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Comparecer às Assembléias do Clube sempre que se fizer necessário e discernir qualquer esclarecimento sobre assunto de sua alçada;
- b) Dar parecer sobre assunto submetido a seu estudo por qualquer poder da Liga;

Dr. Francisco Wellington Alves Vasconcelos
OAB. CE. Nº 4786 - CPF: 123.000.000-00



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal
Fundada em 02 de janeiro de 1992
C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 10 de 13

- c) Acompanhar a gestão financeira administrativa do Presidente da Liga e dos órgãos auxiliares, sugerindo medidas acauteladoras contra omissões, violações e na defesa do patrimônio, haveres e renda da Liga;
- d) Em reunião ordinária, examinar pelo menos mensalmente ou, além dessas outras vezes em sessões extraordinárias, quando convier, os balanços, contas inventários, livros, documentos e balancetes, dando sobre o assunto o necessário parecer para apreciação da Assembléia Geral;
- e) Pronunciar-se sobre a abertura de crédito orçamentário quando solicitado;
- f) Examinar as escriturações e documentos de Tesouraria da Liga;
- g) Emitir parecer sobre a lavratura de qualquer contrato que constitua obrigação monetária da Liga;
- h) Emitir relatório de contas do exercício anterior apresentado pelo Presidente da Liga;
- i) Enviar anualmente, à Assembléia Geral, o relatório de suas atividades.

ART. 37º - As decisões do Conselho Fiscal serão adotadas pela maioria de seus membros e tomadas de acordo com o parecer do Relator ou apoiadas no voto vencedor que neste caso será transformado em parecer e serão comunicadas ao Presidente da Liga, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

ART. 38º - Ao Conselho Fiscal cabe requerer ao Presidente da Liga a convocação de Assembléia Geral, declarando por escrito a razão dessa solicitação e, caso não seja atendido, convocará o próprio Conselho essa Assembléia.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO DA LIGA

ART. 39º - O Patrimônio da Liga constituir-se-á de:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Dos prêmios de caráter perpétuo.

Dr. Francisco Wellington dos Vasconcelos
OAB. CE. Nº 4798 - CPF: 120.998.001-00



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal

Fundada em 02 de janeiro de 1992

C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 11 de 13

CAPÍTULO XII DA RECEITA E DESPESA

ART. 40º - Constitui a receita da Liga:

- a) As taxa e emolumentos mencionados em leis e regulamentos;
- b) As percentagens estabelecidas sobre as rendas das partidas municipais, oficiais ou amistosas, intermunicipais, interestaduais ou internacional;
- c) As rendas líquidas das partidas extraordinárias promovidas pela Liga;
- d) Os juros de capitais da Liga depositados em bancos ou provenientes de títulos de créditos;
- e) Donativos e subvenções de qualquer espécie;
- f) Rendas eventuais de qualquer natureza, inclusive multas impostas pela Junta Disciplinar Dispositiva, taxa de realização de jogos e de recursos que não tenham obtido provimento e os que não sejam levantados dentro de 10 (dez) dias.

ART. 41º - A escrituração será feita à vista dos documentos de arrecadação firmados pelo Presidente da Liga, os quais esclarecerão a origem da receita.

ART. 42º - As despesas serão escrituradas somente mediante comprovantes processados e visados pelo Presidente e o Tesoureiro sendo absolutamente necessário todo documento a indicação precisa da importância do débito, natureza, autorização legal e o nome do credor.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 43º - A Liga como símbolos oficiais terá, além da bandeira, escudo e uniforme.

& 1º - A bandeira da Liga terá com predominância as cores:

- a) Vermelha, Amarela e Branca;

& 2º - O escudo conterà em seu interior o nome da Liga Sobralense de Futsal.

& 3º - Consta o uniforme de camisa, calção e meias, nas cores:

- a) Camisas: Brancas com Amarelo;
- b) As camisas terão números em vermelho; os calções serão Vermelhos e as meias Brancas.



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filada à Federação Cearense de Futsal

Fundada em 02 de janeiro de 1982

C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO 1º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE Nº 9.615/98 DE 24.03.1998 E DECRETO Nº 2574 DE 29/04/1998

Página 12 de 13

ART. 44º - O Presidente da Liga determinará o uniforme e ser usado pelos oficiais de arbitragem, de acordo com a legislação em vigor, com o escudo da entidade conveniada a esta Liga ou da Federação que estiver prestando serviços a esta liga.

ART. 45º - O Presidente da Liga distribuirá aos membros da Liga cartão permanente, para ingresso pessoal e gratuito em todas as praças desportivas do Município, onde se realizam competições das associações filiadas.

ART. 46º - No caso de fusão de clubes filiados, os que, perante a Liga desaparecem, perderão a filiação e jamais poderão readquirir seus direitos, de conceito público, cumprindo ao que continuar as obrigações que, porventura, competissem ao extinto.

ART. 47º - Só podem ocupar cargos em qualquer setor ou poder da Liga as pessoas maiores de 21 anos, brasileiro, natos ou naturalizados, de conceito público por suas virtudes pessoais, cívicas, sociais e esportivas.

& ÚNICO - A participação de estrangeiros nos quadros da Liga está condicionado ao que dispõe a legislação superior;

ART. 48º - É vedado aos membros dos órgãos e poderes da Liga acumular os cargos com outras funções de qualquer clube filiado ou entidade de direção superior do Desporto, com exceção de membros do Conselho Deliberativo de Associações ou de Assembléias Geral ou Conselho de representantes das Federações a que se filiem através da liga.

ART. 49º - O encaminhamento de qualquer documento oriundo dos filiados, a órgãos ou poderes da Liga, ou à entidade superior, só poderá ser feito por intermédio do Presidente da Entidade.

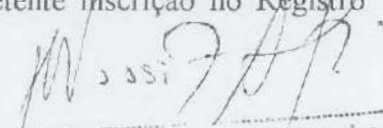
ART. 50º - Este estatuto não poderá ser modificado, todo ou em parte, antes de decorridos 2 (dois) anos, salvo as hipóteses de ocorrerem nesse período disposições de órgãos superiores ou do poder público.

& ÚNICO - Qualquer disposição emanada do Poder Público ou das entidades ou órgãos superiores do estatuto, revoga o que estiver previsto em contrário no presente estatuto, sem necessidade de qualquer modificação formal de seu teor.

ART. 51º - O Presidente só pode se candidatar a uma reeleição.

ART. 52º - Em caso de dissolução da Liga, os bens serão rateados, após avaliação entre os filiados, devendo a decisão ser tomada por unanimidade de votos previstos na Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

ART. 53º - Este estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral, pela Federação respectiva e após a competente inscrição no Registro Público, nos termos das normas, regulamentos e leis vigentes.


Dr. Francisco Wellington dos Vasconcelos
OAB. CE. Nº 4736 - CPF: 121.292.508-89



LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

Filiada à Federação Cearense de Futsal

Fundada em 02 de janeiro de 1992

C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70



LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
1.º ADITIVO AO ESTATUTO, ALTERANDO TODOS OS SEUS ARTIGOS
DE ACORDO COM A LEI PELÉ DE NO.º 9.615/98 DE 24.03.1998 E
DECRETO N.º 2574 DE 29.04.1998

Página 13 de 13

ART. 54º - São fundadores da Liga:

a) Os Clubes: SOCIDADE ESPORTIVABENEFICIENTEDOS ANJOS

CNPJ 09.483.728/0001-96

CENTRO ESPORTIVO CAMPO DOS VELHOS,

CNPJ 23.478.530/0001-45

b) E OS SENHORES: LUIZ EDILSON FROTA

CPF 051.864.203-87

CESÁRIO APOLIANO ALBUQUERQUE

CPF-064.929.673-72

FRANCISCO ADAIL ALVES

CPF- 403.873.303-30

RAIMUNDO NONATO COSTA DO NASCIMENTO

CPF -189.984.703-06

ALOISIO MENDES CARNEIRO

CPF- 174.691.633-87

ANTONIO FELIX DOS SANTOS

CPF -162.652.113-15

JOSE VALDECIR VASCONCELOS AGUIAR

CPF -006.435.563-20

a) E demais desportistas que assinaram a respectiva ata de fundação.

ART. 55º - O presente estatuto foi aprovado em reunião da assembléia da Liga
realizada no dia 28 de JANEIRO de 2003, ata 01 / 2003.

ATUAL DIRETORIA DA LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL - LSFS:

Presidente:

TARCISIO FERREIRA FARIAS

Vice - Presidente:

JOSE IVAN EUGENIO

Conselho Fiscal - Efetivos:

CESARIO APOLIANO ALBUQUERQUE

JOSE APARECIDO AGUIAR

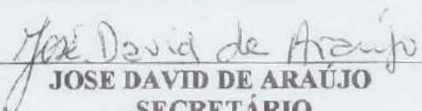
MANOEL VIEIRA LINHARES

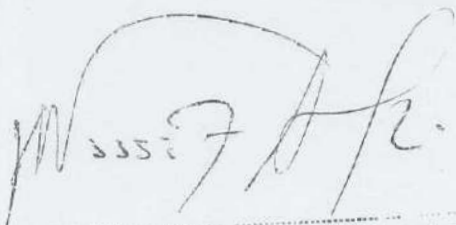
Suplentes: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE

VANDI FERREIRA LIMA

BENEDITO GUIMARÃES MORAES


TARCISIO FERREIRA FARIAS
PRESIDENTE


JOSE DAVID DE ARAÚJO
SECRETÁRIO


Di. Francisco Wellington Alves Vasconcelos
OAB. CE. Nº 4738 - CPF: 128.882.808-80

CARTÓRIO PEDRO MENDES
 1º OFÍCIO DE SOBRAL - CE
 RUA DOMINGOS OLIVEIRA, 190 - CENTRO
 SOB (088) 611-4433

Reconheço a(s) Firma(s) de Tamara
Tamara Farias
 por semelhança () por autenticidade. Dou fé
 13 FEV. 2003 Sobral-CE
 Em testemunho da da verdade.
Tamara Farias
 JOSÉ EDILSON MENDES CARNEIRO - TITULAR
 TAMARA HELENA M. M. CARNEIRO - SUBSTITUTA
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CERTIDÃO

REGISTROS DE IMOVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURIDICA, TABELIONATO). Certifico que foi **AVERBADO(A)** à margem do registro nº 699 às fls. 244 do livro nº A-6 a MODIFICAÇÃO do Estatuto/ Contrato do(a) Luiza Maranhense de tutela de Luiza
 Em testº da verdade Dou fé, Sobral, 13 de fevereiro de 2003
 O 1º Tabelião: Jose Edilson Mendes Carneiro
 Titular: José EDILSON Mendes Carneiro
 Substituta: TAMARA Helena Moreira Mendes Carneiro
 Fone: (088) 611-4433 - Fax: (088) 611-4723
 Av. Dom. José, nº 1044 - CEP: 62.010-290 - Centro - SOBRAL - CEARÁ
 VÁLIDO(A) SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO PEDRO MENDES



ENCARGAMENTOS
23,81 TERMOJU-R\$ 1,50
 ADM-R\$ 0,08 FERC-R\$ 2,00 TOTAL R\$ 24,39

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO SOBRAL-CE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se em caráter ordinário na Vila Olímpica de Sobral(Norte), no Município de Sobral-Ce, a assembleia geral da Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a eleição da escolha do Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal (Efetivo e Suplente) da LSFS para o biênio 2023/2024, foram inscritas duas chapas:

Chapa nº 01: "O melhor de Deus ainda esta por vir" composta pelo os candidatos a presidência o Sr Francisco José Oliveira Ferreira e a vice – presidência o Sr Joao Pires dos Santos; sendo a chapa inscrita pela a equipe A.E. Junco

Chapa nº 02: "ação e participação" composta pelo os candidatos a presidência o Sr Francisco Dario Oliveira Arruda e a vice- presidência o Sr Robson Rabelo Ribeiro, sendo a chapa inscrita pela a equipe Real Madrid Sobral.

A mesa foi constituída pelo o Sr. Francisco Célio de Brito Lima – Presidente da assembleia e Ailton de Oliveira Nascimento – secretario, após comporem a mesa o Sr. Presidente deu por iniciada a sessão, em segunda convocação as 19:30h, com os clubes presentes, o Sr. Secretário fez a leitura dos documentos referentes a votação ou seja: leitura do Edital de Convocação, relação dos 63 clubes com direito a voto, sendo num total de 120 votos, após a eleição foi feita a contagem dos votos, e assim ficou o resultado final: chapa nº 01 = 63 votos, chapa nº 02 = 41 votos e ausentes = 16 votos e sendo declarada a chapa vencedora do Sr. **Francisco José Oliveira Ferreira - Presidente**, Brasileiro, solteiro, RG 98002494826, C.P.F 865.877.903-30, Residente na rua Lindolfo de Sousa Albuquerque Nº 760, Ap 212, Pedrinhas; **Joao Pires dos Santos – Vice Presidente**, Brasileiro, casado, RG 20073409191, C.P.F 732.905.993-53, Residente na Av. John Sanford, Nº 265, Junco; **Francisco Flavio de Freitas Figueiredo - 1º Tesoureiro**, Brasileiro, Casado, RG 98031078460, C.P.F 653.967.903 – 34, Residente na Rua Silvana Altos, Nº 246, Parque Silvana I; **João Pedro Alves Costa - 2º Tesoureiro**, Brasileiro, Solteiro, RG 2007031036030, C.P.F 062.178.643-80, Residente na Rua Guilherme Erich de Meneses, nº 184, Campo dos Velhos; **Francisco Alex Pereira Barbosa – 1º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, Casado, RG 2001031058581, C.P.F. 001.176.823 – 14, Salgado dos Machados – Caioca; **Eraldo Luiz de Araújo Junior - 2º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, casado, RG 2002099038045, C.P.F 022.287.543-74, Residente na Rua do Horto, nº 171, sem bairro; **João Victor Tavares Magalhães - 3º Membro do Conselho Fiscal Efetivo**, Brasileiro, casado, RG 2007031038741, C.P.F 052. 700.373- 51, Residente na Rua Galdino Araújo, nº 214, Alto do Cristo; **Francisco Jair Felismino Meneses – 1º Membro do conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 2002031092982, C.P.F 040.157.043-63, Residente na Rua São José , nº01, Centro- Coreaú. **Francisco Claudio do Nascimento Oliveira – 2º Membro do conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 97031037847, C.P.F 816.969.143-52, Residente na Rua Antônio Felix Ibiapina , n 851,Alto do Cristo; **Raphael Sanzio Costa da Silva - 3º Membro do Conselho Fiscal Suplente**, Brasileiro, casado, RG 98031107100, C.P.F 638. 805.553 -20, Residente na Rua Dr. Paulo de Almeida Sanford, Nº 1013, Parque Silvana II O Presidente da Assembleia geral falou aos presentes a importância da eleição e parabenizou a chapa vencedora e que façam mais um grande trabalho a frente da Liga Sobralense de futebol de Salão de Sobral. Compareceram a Assembleia os seguintes clubes: A.B.T, Adventurous Futsal, A.E. Junco, Alcateia Futsal, Atlético Sobral, A.S. Sports, Barcelona Sobral, Bayer Sobral, Cartucha Futsal, Chapecoense Salgado dos Machados, Chapecoense Sobral, Col. Luciano Feijão, Constelação Futsal, Corujinha Futsal, Diretoria Futsal, D'voleio Futsal, Encanto da Vila, Esc. Do Guarany, Esc. Egoal, Esc. Do São Paulo, Galácticas Futsal, Independente Futsal, internacional Sobral, Internacional Sobral,

Internacional Sobral, Juventus Santana, Juventus Sobral, Olimpique Lyon, Manchester City, Mônaco Futsal, MR4/Futsal, Napoles Futsal, Ouro Preto Futsal, PSG Futsal, Recanto City, Real Futsal Sobralense, Real Madrid Sobral, Real Massp, RDA Futsal, Rio das Garças, Santa Cruz, Sporting Club Sobralense, Tamandua Futsal, Taperuaba Futsal, Todavia Futsal, Vila Olímpica Sobral e Vila TN Futsal. Após a votação foi feita a proclamação dos eleitos foi dado posse a nova direção da LSFS e todos os membros da chapa vencedora, que passaram de imediato, ao exercício pleno de suas funções estatutárias no biênio 2023/2024 (de 20.03.2023 a 20.03.2025). Nada mais a tratar o Sr. Presidente da assembleia agradeceu a presença de todos os presidentes ou representantes dos clubes e deu por encerrada a sessão, da qual para fins de direito foi lavrada a Ata e assinada por mim Secretario **Ailton de Oliveira Nascimento**, demais representantes através da folha de votação. Sobral – Ce 20 de Março de 2023.

CONFORME O ORIGINAL

Francisco Célio de Brito Lima
Francisco Célio de Brito Lima

Presidente da Assembleia

Ailton de Oliveira Nascimento
Ailton de Oliveira Nascimento

Secretário da Assembleia

João Pires dos Santos
João Pires dos Santos

Vice - presidente da Liga Sobralense de Futebol de Salão

Francisco José Oliveira Ferreira
Francisco José Oliveira Ferreira

Presidente da Liga Sobralense de Futebol de Salão

LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL

ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2023/2024

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA DE FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA

Do que dou fé. SOBRAL, 31 de março de 2023

RELAÇÃO DOS CLUBES QUE TEM DIREITO A VOTAR

EMUL	R\$ 0,80
LES	R\$ 0,00
PRAMP	R\$ 0,10
FAADEF	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,42
FORMOJU	R\$ 0,23
0280908 Selo 2	

CLUBE	Nº DE VOTOS	ASSINATURA
01 A.B.T	01	X José Geraldo
02 ADVENTUROUS FUTSAL	01	X Ruytony Macedo
03 A.E. JUNCO	01	X CARLOS DR.
04 AICATEIA FUTSAL	01	X CHAUAN DE MESQUITA COGAS
05 ALTO SPORT	01	
06- ATLETICO SOBRAL	03	X Alvaro Mendes Santos Alves
07 A.S. SPORTS	01	X Adriano W. de Silva
08 BARCELONA SOBRAL	05	X JOSÉ DE MESQUITA COGAS
09 BAYER SOBRAL	01	X Paulo Subino
10 BORUSSIA JAIBARAS	01	
11 CARTUCHA FUTSAL	11	X Afonso H. K. Lopes
12 C. COHAB	01	
13 CFCA	01	
14 CHAPECOENSE SALGADODOS MACHADOS	01	X João Paulo Santana
15 CHAPECOENSE SOBRAL	01	X Antonio Francisco
16 COL. LUCIANO FEIJAO	04	X ...
17 CONSTELAÇÃO FUTSAL	01	X José ... de Souza
18 CORREGO DA VOLTA	01	
19 CORUJINHA FUTSAL	01	X ...
20 DIRETORIA FUTSAL	01	X ...
21 D'VOLEIO FUTSAL	03	X ...
22 ENCANTO DA VILA	01	X ...
23 ESC DO GUARANY	01	X ...
24 ESC. EGOOL	01	X ...
25 ESC DO SÃO PAULO	06	X Estivan ...
26 ESTRELAS FUTSAL	01	
27 ESTRELAS F.C	01	
28 FORÇA JOVEM	01	
29 GALACTICOS FUTSAL	01	
30 GALACTICAS FUTSAL	01	X Isaac Matos Leandro
31 INDEPENDENTE FUTSAL	05	X Rafael S. ...
32 ITAPIPOCA FUTSAL	01	
33 INTERNACIONAL SOBRAL	03	X Paulo Aires
34 INTERNACIONAL SOBRAL	01	X Whallyson Felipe
35 INTERNACIONAL SOBRAL	01	X ...
36 JUVENTUS SANTANA	01	X ...
37 JUVENTOS SOBRAL	06	X ...
38 OLIMPIQUE LYON	01	X ...
39 MANCHESTER CITY	01	X ...
40 MENINOS DA SERRA	01	X ...

(Handwritten signatures)

41	MONACO FUTSAL	02	x Thales Lopes
42	MR4/FUTSAL	01	x Raul
43	NAPOLES FUTSAL	01	x Lucas Ferreira
44	OURO PRETO FUTSAL	05	x Tiago Soares
45	PALMEIRAS FUTSAL	01	
46	PSG FUTSAL	01	x Fco Thales K
47	RECANTO CITY	01	x Fc Thelleyr Ada Silva
48	REAL FUTSAL SOBRALENSE	07	x Dário Arruda
49	REAL MADRID SOBRAL	02	x Robson Ribeiro
50	REAL MASSP	04	x Marcelo Mota
51	RDA FUTSAL	01	x Marcos Vinicius PESS
52	RIO DAS GARÇAS	01	x Renato Amorim dos Santos C
53	SAFS	01	
54	SANTA CRUZ	01	x Erick Thom T. Silva
55	SAMPAIO FUTSAL	01	
56	SPORT JORDAO	01	
57	SPORTING CLUB SOBRALENSE	01	x Wellington Binkhorst
58	TAMANDUA FUTSAL	01	x Matheus milene Barbosa
59	TAPERUABA FUTSAL	02	x Thiago R. Silva
60	TODAVIA FUTSAL	01	x Antonio Demas Costa
61	TOTTHEHAM	01	
62	VILA OLIMPICA SOBRAL	01	x Thiago Vito da Silva
63	VILA TN FUTSAL	05	x Jefferson Soares FALTIMA

OS CANDIDATOS SHAYCON OLIVEIRA E DÁRIO ARRUDA ESTÃO DE ACORDO COM AS CONTAGENS DE VOTOS PRESENTE NESSA LISTA.

SOBRAL/CE SOBRAL CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO Prenotado sob N: 927 em 06/04/2023
 Averbação N: 2503, em: 06/04/2023
 Do Registro N: 412 de 03/07/1992

Francisco José Oliveira Ferreira
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA

Dário Arruda
FRANCISCO DÁRIO ARRUDA

Francisco Celso de Brito Lima
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Ailton de Oliveira Nasc.
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230406000001
Total de Emolumentos:	R\$ 167,37
Total FERMOJU:	R\$ 14,73
Total FRMMP:	R\$ 7,87
Total FAADEP:	R\$ 7,87
Total Selos:	R\$ 16,18
Valor Total:	R\$ 206,02
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Regido: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005026 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023	
Selos Aplicados	
AAT864067-L909 AAT932009-06N9 AAL104847-J8P9 AAL104848-N9P9	

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 01

Nº AAU104847-J8P9

AAU104848-N9P9

REGISTRO PRO E MP

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 11

Nº AAT864067-L909

1º OFÍCIO DE SOBRAL/CE
 Renato Araújo Leite

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA PRESIDIR A LIGA SOBRALENSE DE FUTSAL, BIÊNIO 2023/2024, SENDO ASSIM SUA COMPOSIÇÃO:

- DIRETORIA → PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE;
- CONSELHO ADMINISTRATIVO → 1º E 2º TESOUREIRO;
- CONSELHO FISCAL → EFETIVO (1º, 2º e 3º CONSELHEIRO); SUPLENTE (1º, 2º E 3º CONSELHEIRO);

A comissão eleitoral,

Em observância ao edital de convocação para a candidatura e eleição dos representantes de chapa para as eleições da Liga Sobralense de futsal para o Biênio 2023/2024, requiro a inscrição da chapa MELHOR DE DEUS NUNO, composta por:

NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS

Presidente: FRANCISCO JOSÉ O. FERREIRA

Vice - presidente: JOÃO PIRES DOS SANTOS

1º tesoureiro: FRANCISCO FLAVIO DE FREITAS FIGUEIREDES

2º tesoureiro: JOÃO PEDRO ALVES COSTA

1º conselheiro fiscal efetivo: FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA

2º conselheiro fiscal efetivo: ERASMO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR

3º conselheiro fiscal efetivo: JOÃO VILTON TORRES MORGADO

1º conselheiro fiscal suplente: FRANCISCO STAR FELIXIANA MENDES

2º conselheiro fiscal suplente: FRANCISCO STAR FELIXIANA MENDES

3º conselheiro fiscal suplente: FRANCISCO STAR FELIXIANA MENDES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO JOSE OLIVEIRA FERREIRA
 Do que dou fé.
 SOBRAL, 31 de março de 2023
ROBERTA WENDEL DE SOUZA ALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,80
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,42
FERMOJH	R\$ 0,23

UCZQ 02
 C2360935 Selo 2
 REGISTRO MUNICIPAL DE SOBRAL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOAO PIRES DOS SANTOS
 Do que dou fé.
 SOBRAL, 31 de março de 2023
ROBERTA WENDEL DE SOUZA ALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

EMOL	R\$ 3,80
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,16
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,42
FERMOJH	R\$ 0,23

UCZQ 02
 C2360935 Selo 2
 REGISTRO MUNICIPAL DE SOBRAL

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOÃO PEDRO ALVES COSTA
Do que dou fé.
SOBRAL, 31 de março de 2023
FLAVIO SILVA NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860908.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Do que dou fé.
SOBRAL, 31 de março de 2023
ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860907.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOÃO VICTOR TAVARES MAGALHÃES
Do que dou fé.
SOBRAL, 31 de março de 2023
RENATO ARAUJO LEITAO
SUBSTITUTO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860928.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO FLAVIO DE FREITAS FIGUEIREDO
Do que dou fé.
SOBRAL, 31 de março de 2023
ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860908.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA
Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860951.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Do que dou fé.
SOBRAL, 31 de março de 2023
RENATO ARAUJO LEITAO
SUBSTITUTO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860929.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA
Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860929.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO CLAUDIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
RENATO ARAUJO LEITAO
SUBSTITUTO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860932.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO ALEX PEREIRA BARBOSA
Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2860932.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SOBRAL/CE

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ERALDO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR
Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Table with columns: EMOL, ISS, FRMMP, FAADep, SELO, FERNOLU, and CNHECIMENTO. Values include R\$ 3,80, R\$ 0,00, R\$ 0,19, R\$ 0,19, R\$ 1,42, R\$ 0,23, and C2861078.



Do que dou fé.
SOBRAL, 03 de abril de 2023
ROBERTO WENDEL DE SOUZA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.049.055/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MAURO ANDRADE	NÚMERO 400	COMPLEMENTO POLIESPORTIVO SALA 03
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 62.041-520	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BRASILIA	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3614-2025
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **15:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000807

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19092 - LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Endereço

RUA MAURO ANDRADE, 400 SALA 03

SOBRAL-CE CEP: 62041-520

No. Requerimento

0000000807/2024

Documento

C.N.P.J. : 35.049.055/0001-70

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE JANEIRO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/04/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000807





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000807

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 35.049.055/0001-70

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/04/24
SOBRAL-CE, 23 DE JANEIRO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 24/01/24 às 15:55:50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401329166

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35049055000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2024 ÀS 15:58:23
VÁLIDA ATÉ 24/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202401329166

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
35049055000170

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202401329166	35049055000170	24/01/2024	15:58:23

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO
CNPJ: 35.049.055/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:11 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **0E82.D022.9A52.D84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.049.055/0001-70

Código de Controle: 0E82.D022.9A52.D84E

Data da Emissão: 23/09/2023

Hora da Emissão: 15:08:11

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/09/2023, com validade até 21/03/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.049.055/0001-70
Razão Social: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO
Endereço: R MAURO ANDRADE 400 / ALTO DA BRASILIA / SOBRAL / CE / 62041-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011400474036220093

Informação obtida em 24/01/2024 16:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.049.055/0001-70

Razão social: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400474036220093
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608072888265828
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718314714605890
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800524492695126
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018323210936203
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118410786920016
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218324546718016
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300343789198766
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081507082519343206
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705290927879223
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070800490285191817
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900435453902519
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053100571993783827
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051201070174905709
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300460418861605
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040419315312718566
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031600504693481305
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500570243483400
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600423413672046
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800563004971032
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000531720980184
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100410364066480
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112200582340328768
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110300445873473194
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101500533313915206
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600401958271201
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701113674081473
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901033929578757
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100345104431695
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200575953700952
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062301010746167004

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060400562521827250
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051600385609628800
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042700464609699519
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040800525211576514
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000330925850800
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100411458752122
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021000481248208033



Resultado da consulta em 24/01/2024 16:10:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.049.055/0001-70

Certidão nº: 5698306/2024

Expedição: 24/01/2024, às 16:13:08

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.049.055/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ. 35.049.055/0001-70

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL

A **Liga Sobralense de Futebol de Salão**, inscrita no CNPJ. 35.049.055/0001-70 por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco José Oliveira Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 98002494826 e do CPF. 865.877.903-30, declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.66, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sobral, 25 de JANEIRO de 2024.


Francisco José Oliveira Ferreira – Presidente da LSFS
RG. 98002494826 e do CPF. 865.877.903-30